

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

239

DECRETO Nº 2478, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

Aprova a Resolução nº 07/96 do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia, que estima a Receita e fixa a Despesa da Autarquia, para o exercício financeiro de 1997.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e, considerando a Resolução nº 07/96, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia, para o exercício financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ \$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais), conformidade com os desdobramentos constantes dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 07/96, de 30 de agosto de 1996.

Artigo 2º - "Ad-referendum" do Poder Executivo, o Departamento de Higiene e Saúde poderá abrir créditos adicionais suplementares, respeitada a legislação municipal em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1996

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA



# Departamento de Higiene e Saúde

Rua Quintino Bocaiúva, 37 — Fone (014) 452-2790

247

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 30 DE ABRIL DE 1996.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do D.H.S. - Departamento de Higiene e Saúde de Foz de Iguaçu, para o exercício financeiro de ano de 1997.

ARLETE CASSARO MENINI GONDALVES, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Artigo 1º - O orçamento geral do D.H.S. para o exercício financeiro de ano de 1997, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais), descritos nos itens anexos integrantes desta resolução.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante RECEITAS CORRENTE E DE CAPITAL, de acordo com a legislação em vigor e das especificações constantes desta Resolução, com o seguinte detalhamento:

## RECEITAS DO D.H.S.

RECEITAS CORRENTE	R\$ 1.200.000,00
Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 1.195.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 85.000,00
Alienação de Bens Móveis	R\$ 5.000,00
Transferências de Capital	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.285.000,00</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, por função de governo, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta resolução.

1 - FOLHA Nº 07-2596

13 - Saúde e Bem-estar ..... R\$ 1.285.000,00



# Departamento de Higiene e Saúde

Rua Quintino Bocaiúva, 37 — Fone (014) 452-2790

211

2 - POR PROJEÇÃO DE TRF-ACIHO			
07 - Administração	R\$	210.000,00	
78 - Saúde	R\$	1.037.000,00	
82 - Previdência	R\$	38.000,00	R\$ 1.285.000,00
3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA			
Despesas Correntes	R\$	1.131.000,00	
Despesa de Capital	R\$	53.000,00	R\$ 1.285.000,00

Artigo 4º - Poderá o Superintendente :

a) emitir ordens de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) de receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.120/64.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de janeiro de 1977, revocadas as disposições em contrário.

DEPART. DE HIGIENE E SAÚDE DE POUPÉIA, 30 DE AGOSTO DE 1976.

*Arlete Cassaro Merini Gonçalves*  
ARLETE CASSARO MERINI GONÇALVES  
SUPERINTENDENTE

*Edmilson Antonio Cassaro*  
EDMILSON ANTONIO CASSARO  
CONTADOR - CRCSP 122.728